



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

---

**MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº 00X/2020 PROCESSO Nº  
324/2020/PMO/SEMAD  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2020/PMO/SEMAD  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMO/SEMAD**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, e a instituição  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, NA  
FORMA ABAIXO.

**O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, bairro Centro, nesta cidade de Óbidos/Pará, CEP.: 68.250-000, inscrito no CNPJ sob nº. 05.131.180/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, o Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, CPF nº 071.880.802-91, daqui por diante denominado CONTRATANTE e instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX; estabelecida na XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, XXXXXX – XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX@ XXXXXXXX. XXXXXXXX. XXXXXXXX, doravante denominado, CONTRATADO, representado neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX XXXXXXXX, celebram o presente Contrato, com base no Art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, consolidada e demais ornamentos legis pertinentes, mediante as cláusulas e condições adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Chamamento Público para contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização do 7º Concurso Público de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Óbidos, Pará, abrangendo as provas escritas, provas práticas e prova de títulos, de acordo com as especificidades dos cargos com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA**

2.1 Organização e realização do 7º Concurso Público de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Óbidos, Pará, com aplicação de Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Prova Prática.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

32 O prazo do concurso público será de dois anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Óbidos/Pará.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE**

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, pago conforme cronograma de execução definida na cláusula sétima e tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade e Estimada de Inscrições</b>	<b>Valor Por Inscrição</b>	<b>Valor Total</b>
01	Para as vagas de Nível Alfabetização – Serviços especializados de planejamento, organização e realização do 7º Concurso Público de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Óbidos, Pará, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
02	Para as vagas de Nível Fundamental – Serviços especializados de planejamento, organização e realização do 7º Concurso Público de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Óbidos, Pará, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

03	Para as vagas de Nível Médio – Serviços especializados de planejamento, organização e realização do 7º Concurso Público de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Óbidos, Pará, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
04	Para as vagas de Nível Médio (TÉCNICO) – Serviços especializados de planejamento, organização e realização do 7º Concurso Público de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Óbidos, Pará, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
05	Para as vagas de Nível SUPERIOR – Serviços especializados de planejamento, organização e realização do 7º Concurso Público de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Óbidos, Pará, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

---

4.1 O valor anual do Contrato não será reajustado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, para o exercício de , correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**5.1.1 1313-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO;**

**5.1.2 04.122.0008.2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD;**

**5.1.3 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

6.1 A CONTRATANTE caberá:

6.1.1 Efetuar o pagamento/repasse no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital após a execução do serviço.

6.1.2 O Contratante não arcará com nenhum ônus financeiro decorrente do contrato resultante deste edital de chamamento, devendo a contratada ser remunerada exclusivamente com o produto da arrecadação das inscrições;

6.1.3 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação de serviço seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

6.1.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do serviço, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, e a entrega efetiva do serviço.

6.1.9 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;

6.1.10 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato firmado.

**6.2 À CONTRATADA caberá:**

6.2.1 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato;

6.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

6.2.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

6.2.4 Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

6.2.5 Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

---

venham a ocorrer na prestação dos serviços;

6.2.6 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços;

6.2.7 Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

6.2.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

6.2.9 Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

6.2.10 Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

6.2.11 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado;

6.2.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Interna Técnica do Concurso Público referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.2.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Óbidos/Pará ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;

6.2.14 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

6.2.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação para os operadores da mesma durante a realização do evento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Valor total do Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**.

7.2 O pagamento a título de repasse à Contratada do recurso da arrecadação da inscrição será efetuado em quatro etapas com base no cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa Contratada.

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 30% após aplicação das provas objetivas;
- c) 15% após resultado definitivo das provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos;
- d) 25% após a homologação do resultado final do concurso.

7.3 A contratada deverá realizar o repasse do valor arrecadado com as inscrições à contratante, através da conta bancária:

- a) **Banco:** Banco do Brasil





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

---

- b) **Agência:** 1674-8  
c) **Conta corrente:** 98.024-2  
d) **CNPJ:** 05.572.870/0001-59

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução deste Contrato será acompanhada pelo órgão requisitante, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, representado pela Comissão Especial do Concurso Público designada para acompanhamento, deliberação e fiscalização, responsável pela Fiscalização, conforme dispõe art. 67 da Lei 8.666/93, consolidada, devendo este atestar a realização do objeto deste Contrato, observado a Cláusula Terceira do presente Instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

8.2 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o CONTRATADO, de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento.

8.3 Os fiscais do contrato e da execução dos serviços são os seguintes servidores:

**a) CLAUDIR MARINHO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 393, de 12 de abril de 2006, designado atualmente para a função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, por meio do Decreto nº 086, de 05 de fevereiro de 2020; lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, portador do CPF nº 803.641.872-04, residente e domiciliado na Travessa 04, nº 239, bairro Perpétuo Socorro, Óbidos, Pará, CEP. 68.250-000.

**b) ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, nomeada pelo Decreto nº 241, de 19 de janeiro de 2009, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 661.996.202-59, residente e domiciliada na Travessa Rui Barbosa, nº 900, bairro Lourdes, Óbidos, Pará, CEP. 68.250-000.

**c) FRANCISCO BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, investido pela Portaria nº 24/79, de 03-04-1979, designado atualmente como membro da Comissão Permanente de Licitação, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, portador do CPF nº 110.402.462-49, residente e domiciliado na Travessa Liberdade, nº 71, bairro Centro, Óbidos, Pará, CEP. 68.250-000.

**d) PAULA ONDINA MOUSINHO SARRAZIN**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 260/02, de 01 de fevereiro de 2002, designada atualmente para a função de Chefe de Divisão de Administração e Finanças, por meio da Portaria nº 0411, de 01 de março de 2018, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 631.335.632-20, residente e domiciliada na Travessa Lauro Sodré, nº 155, bairro Centro, Óbidos, Pará, CEP. 68.250-000.

**e) MARCIO LUIZ ANDRADE CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, nomeado pelo Decreto nº 445, de 20 de abril de 2009, portador do CPF nº 650.702.752-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Brito de Souza, nº 930, bairro Santa Terezinha, Óbidos, Pará, CEP. 68.250-000.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS**

9.1 Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao Contratante às seguintes prerrogativas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

---

9.1.1 Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao Contratado a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do ajuste;

9.1.2 Rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Contratado;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade administrativa competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.2 Rescindido o Contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta Cláusula, sem que haja culpa do Contratado, nenhuma indenização será devida, ressalvado o direito do Contratado ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, aos participantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos do certame.

10.1.2 Multas, sendo lançadas nas seguintes proporções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o

CONTRATO; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2.1 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.3 A Suspensão temporária, que impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I. Por até trinta dias:

- a) Quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou.
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II. De trinta dias a seis meses:

- a) Para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

---

celebrar o CONTRATO;

b) Recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;

c) Recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;

d) Recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1- Atraso na execução do objeto; e

2- Alteração da sua quantidade ou qualidade.

III. De seis meses a doze meses, nas situações de:

a) Retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;

b) Não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

c) Recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV. De doze a vinte e quatro meses:

a) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;

b) Apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do CONTRATO, incluindo o Cadastro de Fornecedores;

c) Prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao CONTRATO;

d) Quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;

e) Entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

f) Prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou.

g) Recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

10.1.4 Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

I- Não celebrar o CONTRATO;

II- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; IV- Não manter a proposta;

V- Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

VI- Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.5 Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos CONTRATOS regidos pela Lei 8.666/93:

I- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III-

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

10.1.6 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou CONTRATADA ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020**

---

causados à Administração Municipal.

10.1.7 As Licitantes serão notificados para apresentarem sua defesa em até:

I- 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.1 à 10.1.5,

II- 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 10.1.6.

10.1.7.1 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.1.7.2 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.1.7.3 Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.1.8 As penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

10.1.9 Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou CONTRATADA interessada:

I- Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

II- Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO**

11.1 Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do Contratante enumeradas na cláusula anterior poderá ser rescindido o presente Contrato:

11.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

11.1.3 Em decorrência de inexecução contratual e demais encargos pelo Contratante;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77,78 incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos e artigo 80, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 São condições para assinatura deste Contrato:

12.2 Além do atendimento dos requisitos previstos no artigo 24, XIII, Lei nº 8.666/93 a contratada deverá:

12.2.1 Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas;

12.2.2 Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;

12.2.3 Fornecer estrutura com capacidade para aplicação de provas objetivas, discursivas e práticas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
COMISSÃO ESPECIAL DO 7º CONCURSO PÚBLICO – PORTARIA Nº 023/2020

---

- 12.2.4 Possuir mecanismos para a prevenção de fraudes;  
12.2.5 Oferecer mecanismos de segurança na confecção, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1 Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e com arrimo no termo de dispensa de licitação, consoante o procedimento no artigo 26 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, por AR e e-mail devendo a cópia ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no Preâmbulo;

14.2 As condições previstas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA fazem parte integrante deste instrumento contratual e suas condições devem ser observadas para execução do mesmo.

14.3 É vedada a subcontratação para o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Óbidos/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Óbidos/PA, XXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

---

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos/PA  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXX  
**CNPJ: XXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_